

## EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025 Processo Administrativo nº 3059/2025

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Guaraí, por meio da Superintendência de Licitações e Contratos, sediada na sede da Prefeitura Municipal de Guaraí/TO, sediada na Avenida Bernardo Sayão, Paço Municipal Pacífico Silva, s/n.º, Centro de Guaraí/TO, CEP 77.700-000, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, dos Decretos Municipais 241/2006, de 14 e dezembro de 2006 e 506/2010, de 05 de maio de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015 e das exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 17/10/2025

Horário: 08h01min

Local: Portal de Compras Públicas – [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

Critério de Julgamento: Menor Preço Global.

Modo de disputa: Aberto e Fechado

Impugnações e Esclarecimentos até às 23h59min horas do dia 14/10/2025.

### 1. DO OBJETO.

**1.1.** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **aquisição de brinquedos infantis para distribuição gratuita, destinados à realização de ações sociais alusivas a datas comemorativas, como o Dia das Crianças, festividades natalinas e outras, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social**, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

**1.2.** A licitação será composta por **lote único**, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação do item que for de seu interesse.

**1.3.** O critério de julgamento adotado será o **menor preço por lote**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

### 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**2.1.** As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2025, na classificação constante na minuta do Contrato.

#### 2.2. Do Registro de Preços

**2.2.1.** As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

### 3. DO CREDENCIAMENTO.

**3.1.** O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

**3.2.** O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br);

**3.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

**3.4.** O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu

representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.5.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

**4.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

**4.2.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

**4.3.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**4.4.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema/Portal e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**4.5.** Não poderão participar desta licitação os interessados:

**4.5.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**4.5.2.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**4.5.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**4.5.4.** Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

**4.5.5.** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

**4.5.6.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

**4.6.** A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

**4.7.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

**4.7.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

**4.7.1.1.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

**4.7.1.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

- 4.7.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.7.3.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.7.4.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.7.5.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;
- 4.7.6.** Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 4.7.7.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.7.8.** Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
- 4.8.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

- 5.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.
- 5.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 5.6.** Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.7.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.**

- 6.1.** O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1.** Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;
- 6.1.2.** Marca de cada item ofertado;
- 6.1.3.** Fabricante de cada item ofertado;
- 6.1.4.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

- 6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
- 6.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 DIAS**, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
- 6.7.** Consta nos autos do processo licitatório, o valor orçado pela Administração para a execução do objeto da licitação, obtidos através de preços orçados pelo Departamento de Compras do município de Guarái/TO.
- 6.8.** O valor global dessa licitação foi estimado em R\$ 313.053,00 (Trezentos e treze mil, cinquenta e três reais).
- 6.9.** Quando se tratar de aquisições de bens permanentes, apresentar catálogos, panfletos, manuais ou cartilhas que apresente as especificações técnicas dos bens, para avaliação do setor técnico do órgão interessado na aquisição.
- 6.10.** Apresentar garantia e assistência técnica quando for o caso.
- 6.11.** Em caso de divergência entre o descritivo ou unidade de medida do sistema e o descrito do Termo de Referência, deve-se prevalecer o que consta no Termo de Referência. Informamos que as propostas cadastradas que não estejam adequadas ao Termo de Referência poderão ser desclassificadas.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.**

- 7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1.** O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.
- 7.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior** ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

- 7.9.** Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto/fechado, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.
- 7.10.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos e, após, inicia-se o período aleatório de até 10 minutos, com fechamento iminente dos lances.
- 7.11.** Encerrada a etapa aberta, o autor da oferta mais vantajosa e aqueles com valores até 10% superiores serão convocados pelo sistema para que ofertem um lance final e fechado.
- 7.12.** Não havendo no mínimo 3 ofertas, nas condições acima, o sistema convocará os autores dos melhores valores subsequentes, no máximo de 3, para ofertarem lance final e fechado. Ou seja, chamam-se mais 3, se houver.
- 7.13.** Encerrada a etapa de lances (aberto e fechado), o sistema ordenará todos os valores que foram convocados para a etapa fechada, em ordem de vantajosidade.
- 7.14.** Poderá o Pregoeiro, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.15.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
- 7.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.18.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.21.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.
- 7.22.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.23.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.24.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**7.25.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.26.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**7.27.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**7.28.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

**7.28.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**7.28.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

**7.28.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**7.28.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

**7.29.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**7.29.1.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**7.29.2.** empresas brasileiras;

**7.29.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**7.29.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

**7.30.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**7.30.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.30.2.** O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **120 minutos**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**7.31.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**8.2.** Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

**8.3.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**8.3.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**8.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**8.5.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

**8.6.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

**8.7.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **120 minutos**, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.7.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**8.7.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-

**8.7.3.** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **05 dias** úteis contados da solicitação.

**8.7.3.1.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**8.7.3.2.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**8.7.3.3.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

**8.7.3.4.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

**8.7.3.5.** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

**8.7.3.6.** Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

**8.8.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**8.9.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**8.10.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**8.10.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.10.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.11.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**8.12.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **9. DA HABILITAÇÃO.**

**9.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

**9.1.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));

**9.1.2.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**9.1.3.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

**9.1.4.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**9.1.4.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**9.1.4.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**9.1.4.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**9.1.5.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**9.1.6.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.2.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

**9.2.1.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**9.2.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

**9.3.** Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificativa no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

**9.4.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 120 minutos sob pena de inabilitação.

**9.5.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**9.6.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**9.7.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.7.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**9.8.** Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**9.9. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**9.9.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**9.9.2.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**9.9.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**9.9.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**9.9.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**9.9.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**9.9.7.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**9.9.8.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**9.10. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

**9.10.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

**9.10.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**9.10.3.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**9.10.4.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**9.10.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

**9.10.6.** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

**9.10.7.** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

**9.10.8.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

### **9.11. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

**9.11.1.** Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

**9.11.2.** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

**9.11.3.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente registrados na junta/órgão competente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**9.11.3.1.** No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538/2015);

**9.11.3.2.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

**9.11.3.3.** É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

**9.11.3.4.** Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

**9.11.4.** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**9.11.5.** As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

**9.11.6.** As licitantes deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

**9.11.7.** Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social.

## **9.12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

**9.12.1.** Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu ou assinado eletronicamente.

**9.13.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**9.13.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**9.14.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**9.15.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**9.16.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**9.17.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**9.18.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.19.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**10.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **120 minutos** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

**10.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**10.1.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**10.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**10.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**10.3.** Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

**10.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**10.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**10.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**10.6.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

**10.7.** Quando se tratar de aquisições de bens permanentes, o licitante declarado vencedor deverá encaminhar, se solicitado, catálogos, panfletos, manuais ou cartilhas que apresente as especificações técnicas dos bens, no prazo de até **120 minutos** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

## **11. DOS RECURSOS.**

**11.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

**11.2.** O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.**

**12.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**12.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**12.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**12.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**12.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**12.2.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.**

**13.1.** Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicou e homologou a licitação.

### **14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

**14.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

### **15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

**15.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**15.2.** O adjudicatário terá o prazo de 05 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**15.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 dias, a contar da data de seu recebimento.

**15.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

**15.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**15.3.1.** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

**15.3.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

**15.3.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**15.4.** O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

**15.5.** Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

**15.6.** Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**15.6.1.** Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

**15.7.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

**15.8.** Ao assinar a Ata de Registro de Preços com força de contrato a empresa adjudicatária obriga-se a executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste edital e seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

**15.9.** Ata de Registro de Preços com força de contrato, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

**15.9.1.** Caberá ao fornecedor detentor da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em ata, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**15.9.2.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**15.9.3.** O total de utilização de cada item não pode exceder ao quintuplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos participantes que aderirem.

**15.9.4.** É vedado o procedimento de carona a qualquer órgão não pertencente a esfera de governo municipal de Guarái/TO.

## **16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.**

**16.1.** As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.**

**17.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

**18.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **19. DO PAGAMENTO.**

**19.1.** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**20.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

**20.1.1.** Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

**20.1.2.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**20.1.3.** Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**20.1.4.** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

**20.1.5.** Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**20.1.6.** Apresentar declaração ou documentação falsa;

**20.1.7.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**20.1.8.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**20.1.9.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**20.1.10.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

**20.2.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a)** Advertência por escrito;

- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**20.3.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**20.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

**20.5.** Serão publicadas na Imprensa Oficial da Prefeitura Municipal de Guarái/TO, as sanções administrativas previstas no Item 20 deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

**20.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**20.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:**

**a) PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

**b) PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

**c) PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

**d) PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

**e) PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.**

**21.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

**21.2.** A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos **EXCLUSIVAMENTE** por **FORMA ELETRÔNICA** no sistema [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**21.3.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**21.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**21.5.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

**21.5.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**21.6.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

**21.7.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

**21.8.** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

## **22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

**22.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**22.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**22.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**22.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**22.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**22.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**22.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**22.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**22.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**22.10.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**22.10.1.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**22.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**22.12.** A Prefeitura Municipal de Guarái poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

**22.12.1.** A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

**22.12.2.** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

**22.13.** Em qualquer fase deste Pregão, poderá ser promovido diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo admitida a juntada de documentos, durante as fases de classificação ou de habilitação, a fim de atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública.

**22.14.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e <https://guarai.to.gov.br/portal/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Sede da Prefeitura Municipal de Guarái/TO, localizada na Avenida Bernardo Sayão, Paço Municipal Pacífico Silva, s/n.º, Centro,

Guarái/TO, CEP 77.700-000, nos dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min, de segunda à sextas-feiras, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**22.15.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA

**ANEXO II** - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

**ANEXO III** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

**ANEXO IV** – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

**ANEXO V** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

**ANEXO VI** – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

**ANEXO VII** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

**ANEXO VIII** – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

**ANEXO IX** – MINUTA DO CONTRATO.

**ANEXO X** – MINUTA DA ARP

Guarái – TO, setembro de 2025.

**Cleube Roza Lima**  
**Superintendente de Licitações**  
**Portaria n.º 3.637/2025**

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na distribuição de brinquedos, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social - SeMAS do município de Guaraí – TO, por meio do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, para a realização de ações sociais alusivas ao Dia das Crianças e à Festa Natalina.

As ações terão como foco a entrega gratuita de brinquedos às crianças do município, especialmente aquelas em situação de vulnerabilidade social, devidamente acompanhadas pelos serviços socioassistenciais da rede pública.

#### 1.1. FINALIDADE DO OBJETO

A contratação tem como finalidade o atendimento das ações promovidas pela Gestão da Política de Assistência Social, no âmbito dos Serviços de Proteção Social Básica, sendo custeada com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.

A aquisição dos brinquedos visa contribuir para a promoção da cidadania, fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e inclusão social das crianças, por meio de atividades lúdicas e comemorativas, em consonância com os princípios do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

### 2. JUSTIFICATIVA

A **Secretaria Municipal de Assistência Social – SeMAS de Guaraí – TO** é responsável pela organização e execução de ações sociais voltadas à proteção e ao fortalecimento de vínculos de crianças e famílias em situação de vulnerabilidade, no âmbito da política pública de assistência social.

Entre essas ações, destacam-se os eventos comemorativos do **Dia das Crianças** e da **Festa Natalina**, ocasiões nas quais são promovidas atividades recreativas, culturais e de integração social, incluindo a **distribuição gratuita de brinquedos** para o público infantil atendido pelos programas e serviços da rede socioassistencial.

A entrega dos brinquedos tem como objetivo **valorizar essas datas simbólicas**, promover o **direito ao lazer e à cultura** previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990) e reforçar o compromisso da administração pública com a **inclusão social e a promoção da dignidade das crianças** do município.

Dessa forma, a contratação da empresa fornecedora é essencial para garantir que os brinquedos sejam adquiridos e entregues com a devida qualidade, segurança e no prazo adequado, possibilitando o sucesso das ações programadas.

#### **Justificativa para julgamento por lote**

A presente licitação terá julgamento por **lote**, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, por se tratar da aquisição de brinquedos a serem distribuídos em ações sociais do Município.

A adoção do critério por lote é justificada pela necessidade de **padronização e uniformidade na entrega**, pela **facilidade de fiscalização e gestão do contrato** e pela **vantajosidade econômica**, evitando a fragmentação da contratação em múltiplos fornecedores, facilitando o controle e a fiscalização do contrato, permitindo maior celeridade e eficácia no acompanhamento da execução contratual. Dessa forma, assegura-se maior eficiência, economicidade e cumprimento do interesse público.

### 3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação está fundamentada na **Lei Federal nº 14.133/2021** – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, regulamentada no âmbito municipal pelo **Decreto Municipal nº 1.796/2023**.

Além disso, a ação encontra respaldo na **Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente)**, que assegura à criança o direito à convivência familiar e comunitária, ao lazer e à participação em atividades culturais e sociais, bem como no que dispõe a **Política Nacional de Assistência Social - PNAS**.

#### 4. QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO, BEM OU SERVIÇO:

4.1 A empresa proponente deverá apresentar, no momento da habilitação, no mínimo, um **(01) atestado de capacidade técnica**, emitidos por **pessoas jurídicas de direito público ou privado**, que comprovem, de forma clara e objetiva, a execução anterior de **serviços compatíveis em características, prazos e quantidades** com o objeto ora contratado.

#### 5. PLANILHA DOS INTENS

Item	Qtd.	Und.	Descrição	Marca	vl unit.	vl total.
<b>Lote 01</b>						
01	200	Unidade	Carrinho brinquedo miniatura. Caixa de papelão medindo: 19,5 x 4,5 x 9,5 estrutura de plástico transparente resistente, para melhor visualização do objeto. Carrinho em estrutura de plástico, com fecho engate para mostruário 24,5 cm. Carrinho esportivo em formatos de cores diferentes com rodas livres eixo de engate em aço, vidros em acrílico na cor azul. Rodas esportivas cromadas. Cada carrinho medindo: 7 x 3 x 1,9 caixa contendo 4 unidades, sendo 2 carrinhos modelo conversível. Todos itens contendo dois parafusos fixação da parte inferior e superior da estrutura do veículo parafuso chave Philips. Recomendada para crianças acima de 3 anos. Certificado de segurança do inmetro obs.: embalagem caixa altamente reciclável.			
02	200	Unidade	Carrinhos brinquedos miniaturas. Caixa de papelão, medindo 10 x 29,5 x 4,3. Estrutura de plástico transparente resistente, para melhor visualização do objeto. Carrinho em estrutura de plástico, com fecho engate para mostruário 29,7 cm. Carrinho esportivo Police em formatos de cores diferentes com rodas livres eixo de engate em aço, vidros em acrílico na cor azul. Rodas esportivas cromadas. Cada carrinho medindo: 7 x 3 x 1,9. Caixa contendo 6 unidades, sendo 3 carrinhos modelo conversível. Todos itens contendo dois parafusos fixação da parte inferior e superior da estrutura do veículo parafuso chave Philips recomendada para crianças acima de 3 anos. Certificado de segurança do inmetro obs.: embalagem caixa altamente reciclável.			

03	500	Unidade	<p>Carrinhos brinquedos miniaturas. Caixa de papelão, medindo 10 x 29,5 x 4,3. Estrutura de plástico transparente resistente, para melhor visualização do objeto. Carrinho em estrutura de plástico, com fecho engate para mostruário 29,7 cm. Carrinho modelo fire bombeiros, contendo 5 miniaturas tipo, 1 helicóptero 8 cm, 1 carro de passeio 7 cm, 1 caminhão tanque 7 cm, 1 caminhão de combate a incêndio 7 cm e 1 caminhão com equipamentos técnicos de apoio 7 cm. Na cor vermelha com rodas livres cromadas eixo de engate em aço, vidros em plástico na cor preta, helicóptero com 2 palheta giratória e trava para fixação na cor preta. Caixa contendo 5 unidades todos itens eixo das rodas com engate rápido e trava de fixação da parte inferior e superior da estrutura do veículo, podendo ser facilmente remoção da estrutura e trocas do eixo e rodas. Recomendada para crianças acima de 3 anos. Certificado de segurança do inmetro obs: embalagem caixa altamente reciclável.</p>			
04	400	Unidade	<p>Carrinho brinquedo: medindo: 18 x 7,5x 5,5 cm em caixa de papelão altamente reciclável. Carrinho com cor azul. Sendo :carrinho com controle remoto esportivo, controle com dois comandos, para frente e para trás, na cor preta, com uma antena que permite que o receptor do carrinho receba os sinais de rádio enviados pelo transmissor do controle. Estrutura de plástico transparente resistente, para melhor visualização do objeto; carrinho em estrutura de plástico. Rodas livres esportivas cromadas, eixo em aço. Caixa contendo 1 carrinho com antena e um controle remoto com antena. Carrinho com capacidade para 3 pilhas modelo 1.5 v aa, controle remoto com capacidade para 2 pilas modelo 1.5 v aa. com tampa de isolamento das pilhas, contendo três parafusos fixação da parte inferior e superior do carrinho chave Philips, controle contendo 1 parafuso chave Philips. obs.: não acompanha pilha. Carrinho medindo: 17 x 7 x 3,5, antena medindo: 14,7, controle remoto medindo: 10,3 x 1,7 x 3,5. Antena medindo: 18 cm. Unidade de frequência de sinal equivalente a 27 mhz. Com tração nas rodas traseiras com motor de arranque, rodas dianteiras que permite direção ant. horário. Recomendada para crianças acima de 3 anos. Certificado de segurança do inmetro e certificado pela Anatel obs: embalagem caixa altamente reciclável.</p>			

05	400	Unidade	<p>Brinquedo sinuca: com seu tamanho. Medindo; 31,5 x 52,5 x 18,4. 6 bases acoplável que se encaixa por baixo da caçapa da sinuca. Medida da base: 6, 3 cm, furo na parte inferior das bases onde as bolinhas caem por ela. Sinuca contendo 16 bolinhas, sendo 7 laranjada, 7 bolinhas azul, 1 bolinha preta e 1 bolinha brancas. Triângulo que junta todas bolinhas em uma posição no brinquedo. 2 tacos de plásticos para dois jogadores. Estrutura em plástico cor preta, forro da mesa na cor verde, contendo 6 caçapas, parte inferior da mesa com encaixes para triângulo e 6 pernas de fixação da sinuca. Caixa de papelão, medindo:31,6 x18,9 x 2,9. Exercício de coordenação mão-olho das crianças. Interação pais-filhos inteligência entretenimento. Brinquedo: risco de asfixia-peças pequenas, não é indicado para crianças menores de 3 anos obs: embalagem caixa altamente reciclável.</p>			
06	1000	Unidade	<p>Bola de vôlei material de couro sintético de alta qualidade para maior durabilidade. Câmara interna de borracha que garante resistência. Tamanho 5, ideal para jogos amadores e profissionais. Peso de 150g, leve e fácil de manusear.</p>			
07	400	Unidade	<p>Brinquedo boneca sereia. Caixa de papelão medindo 37 x 18 x 5. Estrutura de plástico transparente resistente para melhor visualização do objeto. Contendo: 1 boneca sereia medindo 32,5cm, calda roxo transparente flexível até a cintura, encaixe rápido removível, corpo contendo um parafuso, braços e cabeça giratório, luz pra dar brilho na calda contendo 3 pilhas modelo lr41. No mínimo 8 acessórios, composta por 1 secador de cabelo, 1 espelho de mão,1 microfone,1 varinha mágica,1 vidro de perfume,1 pente, e uma penteadeira, todos incluídos na mesma caixa. Boneca com calda e cabelo roxo. Recomendada para crianças acima de 3 anos. obs.: embalagem caixa altamente reciclável.</p>			

08	400	Unidade	Carrinho brinquedo miniatura. Caixa de papelão medindo: 30 x 10 x 1 cm estrutura de plástico transparente resistente, para melhor visualização do objeto: carrinho em estrutura de plástico, com fecho engate para mostruário. Carrinho esportivo em formatos de cores diferentes com rodas livres eixo de engate em aço, vidros em acrílico na cor azul. Rodas esportivas cromadas, cada carrinho medindo: 6,5 x 2,5 x 1 cm caixa contendo 5 unidades modelo esportivo, sendo 1 carrinhos modelo conversível. Todos itens contendo dois parafusos fixação da parte inferior e superior da estrutura do veículo parafuso chave Philips. Recomendada para crianças acima de 3 anos. obs.: embalagem caixa altamente reciclável.			
09	1000	Unidade	Bola de futebol tamanho da bola: 22. Material resistente em pvc e vinil de alta qualidade. Costura reforçada para maior durabilidade. Dimensões oficiais com 22cm de circunferência. Peso de aproximadamente 280g para jogadas precisas. Desempenho consistente em todas as condições climáticas. Acabamento brilhante para apelo visual.			
10	500	Unidade	Brinquedo kit maquiagem. Medindo; aproximadamente 15 x 5 x 13 cm. Em formato de bolça, com estrutura de plástico transparente resistente, para melhor visualização dos itens, com detalhe de alça de bolinhas transparente rosa contendo 39 bolas grande e 78 bolas pequenas, alça com regulagem de tamanhos. Estrutura alça azul com laço rosa e pedra de cristal, parte inferior bolça cor branca, com abertura para cima e trava no laço, contendo acesso as opções de maquiagem são: 11 tipos diversos de itens sendo: 1 pincel de sombra, 4 base em formato de estres, 4 em formato de coração e 1 batom, 1 cotonete. Estrela: rosa, verde, amarelo brilhante e azul brilhante. Coração: rosa, verde claro, roxo e rosa escura. Recomendada para crianças acima de 3 anos.			
11	600	Unidade	Brinquedo maquiagem. Medindo: 13,5 x 10 x 2,5. Em formato de flor, estrutura de plásticos transparente resistente, para melhor visualização do objeto, com 5 tipos de cores diversas de maquiagens, 1 roxo forma de coração, 1 rosa forma de coração, 1 verde forma de coração, 1 vermelho forma de coração, 1 rosa clara forma circula. Contendo também duas folhas, com 1 batom de 4 cm na cor vermelha, com 1 batom de 4 cm na cor roxo, com mais 1 pincel de sombra de 3,9 cm. Estrutura fundo na cor rosa e frente em acrílico cor transparente. Com abertura e trava abaixo das folhagens, e fecho de dobradiça na parte superior da flor.tr. Recomendada para crianças acima de 3 anos			

12	500	Unidade	<p>Carrinho brinquedo rally. Caixa de papelão medindo: 13,3 x 9,5 x 10 cm, estrutura aberta para melhor visualização do objeto, carrinho esportivo com modificação para rally em estrutura de plástico resistente, nas cores diversas, branco, azul, preto e cromado, com rodas gigantes livres na cor preta e verde. Tração de impulso no eixo traseira. Encaixe rápido da estrutura do veículo fácil remoção da carcaça do objeto, com grades de proteção cromadas traseira e dianteiro, suspensão alongadas modelo rally, com trava do veículo na embalagem parte de baixo da estrutura e encaixe das rodas no papelão. Carinho medindo 12x9x6,5 cm. Recomendada para crianças acima de 3 anos. Certificado de segurança do inmetro obs.: embalagem caixa altamente reciclável</p>			
13	600	Unidade	<p>Brinquedo boneca girls fashion. Caixa de papelão medindo. 31,5x13x4 cm, estrutura de plástico transparente resistente para melhor visualização do objeto. Contendo: 1 boneca medindo 27cm com 2 acessórios, composta por 1 bolça de mão na cor rosa medindo 6cm, 1 vestido medindo 11cm detalhes circular laço vermelho fixado em um cabide, todos incluídos na mesma caixa. Boneca com cabelo loiro com mecha rosa e batom vermelho, olhos azuis, vestida rosa com detalhes dourados e croped laranja. Cabeça e braços livres permitindo movimentação e posição. Recomendada para crianças acima de 3 anos. Certificado de segurança do inmetro obs: embalagem caixa altamente reciclável</p>			
12	600	Unidade	<p>brinquedo boneca fashion. caixa de papelão medindo: 31 x 6,8 x 4 cm, estrutura de plástico transparente resistente para melhor visualização dos objetos. baixa com 1 unidade, boneca medindo 27cm com cabelos rabo de cavalo castanhos medindo 19cm, vestido vermelhas brilho, com pequenos detalhes de bolinha circulares vermelhos escuro. boneca com cabelo e sobrancelhas castanho, cabeça e braços livres permitindo movimentação e posição. recomendada para crianças acima de 3 anos. certificado de segurança do inmetro obs: embalagem caixa altamente reciclável.</p>			

13	400	Unidade	boneca fadinha mágica voadora sensor de mão brinquedo. descrição: uma chave para ligar, operação simples, fácil de jogar, basta colocar ao mãos debaixo para que volte a subir. carga da bateria: 6 a 10 minutos material do corpo: plástico abs. carregamento cabo usb incluso tempo do voo: aprox. 6 a 10 minutos. indução tecnologia: equipado com tecnologia de indução, brinquedo voa pelo ar, proporcionando uma experiência de jogo emocionante e interativa. suspensão luminosa: recurso de suspensão luminosa adiciona um efeito visual hipnotizante, tornando-se uma peça central cativante em qualquer sala. brinquedo: brinquedo versátil pode ser jogado, saltado ou girado, oferecendo uma variedade de maneiras de brincar e entreter. material durável: feito de materiais duráveis. materiais–plástico largura: 3 cm comprimento: 14 cm altura: 18 cm embalagem caixa altamente reciclável.			
14	1.000	Unidade	Bola de vinil dente de leite, cores variáveis, categoria handebol.			
	1000	Unidade	Flauta doce infantil cores variáveis, com tabela de notas a partir de 5 músicas. tamanho; 30cm brinquedo de plástico tem a função de proporcionar diversão e entretenimento para crianças. ela permite que as crianças experimentem tocar músicas simples, desenvolvendo a coordenação motora fina, a percepção musical e a criatividade medidas: altura:30cm largura:2cm material: plástico.			
<b>Valor Total:</b>						

## 5.1 NATUREZA DO OBJETO

5.1.1 Os itens desta contratação são caracterizados com comum, e encontram – se exarados no Estudo Técnico.

5.1.2 O quantitativo não gera obrigação ao Contratante pela execução total durante a vigência, uma vez que a quantidade acima é estimativa, visando nortear, limitar e dimensionar a proposta dos licitantes.

## 5.2 DAS JUSTIFICATIVAS / ARGUMENTAÇÕES E FUNDAMENTAÇÕES

### 5.2.1 Da Justificativa da Necessidade /Argumentações

A presente solicitação visa à aquisição de brinquedos para distribuição gratuita durante as comemorações do **Dia das Crianças** e da **Festa Natalina**, ações tradicionalmente promovida pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SeMAS com o objetivo de proporcionar momentos de alegria, inclusão social e fortalecimento dos vínculos comunitários entre crianças do município.

Essas festividades representam mais do que simples celebrações: tratam-se de iniciativas de cunho social, educativo e afetivo, que buscam assegurar o direito ao lazer e à convivência comunitária, conforme previsto no **Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA)** – Lei nº 8.069/1990. A entrega de brinquedos nestas datas simbólicas tem se mostrado uma estratégia eficaz para a promoção da dignidade, autoestima e desenvolvimento emocional das crianças, especialmente daquelas pertencentes a famílias de baixa renda.

A aquisição proposta, portanto, não apenas atende a uma demanda recorrente e socialmente relevante, como também reforça o compromisso da Secretaria Municipal de Assistência Social – SeMAS com a promoção da cidadania, solidariedade e inclusão.

Além disso, a medida encontra respaldo nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme disposto no artigo 37 da Constituição Federal, e nos princípios da **Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021)**, especialmente no que tange à busca do interesse público e à responsabilidade social da administração pública.

Dessa forma, a aquisição ora proposta se faz necessária, oportuna e plenamente justificada, visando garantir a efetivação das ações comemorativas previstas e o atendimento digno às crianças beneficiadas.

#### 5.2.2 Da Fundamentação e Descrição da Necessidade da Contratação

A presente contratação tem por objetivo a aquisição de 9.700 (nove mil e setecentos) brinquedos novos, destinados à distribuição gratuita às crianças com faixa etária de 0 a 12 anos, atendidas por esta instituição durante as comemorações do Dia das Crianças, no mês de outubro, e da Festa Natalina, no mês de dezembro.

Trata-se de uma ação já tradicional no calendário institucional, que visa proporcionar momentos de alegria, lazer e inclusão social para crianças em situação de vulnerabilidade social, atendidas por programas e serviços socioassistenciais, tais como o **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)**, entre outras iniciativas da rede de proteção social.

A distribuição de brinquedos nessas datas simbólicas possui importante caráter educativo, afetivo e social, contribuindo para o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, bem como para o desenvolvimento cognitivo, emocional e social das crianças, conforme estabelece o **Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990)**. O referido Estatuto garante à criança o direito ao lazer, à cultura, à dignidade, à proteção integral e ao respeito.

A quantidade de **9.700 brinquedos** foi definida com base em levantamento realizado junto às unidades e projetos sociais do município, considerando a estimativa atual de crianças na faixa etária de 0 a 12 anos que serão diretamente beneficiadas pelas ações comemorativas.

A presente contratação fundamenta-se nos princípios constitucionais da Administração Pública, previstos no artigo 37 da **Constituição Federal**, especialmente nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Também está amparada na **Lei nº 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos**, em especial no que se refere à busca pelo interesse público, responsabilidade social e adequada aplicação dos recursos públicos.

Dessa forma, a aquisição dos brinquedos se mostra **plenamente justificada, necessária e oportuna**, visando garantir a efetivação das ações previstas, o fortalecimento das políticas públicas voltadas à infância, e a promoção de dignidade, afeto e inclusão social às crianças atendidas.

## 6. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução do objeto da presente contratação consistirá na **entrega única e integral dos brinquedos adquiridos**, conforme as especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Fornecedor deverá observar os seguintes aspectos durante a execução:

**Prazo de entrega:** Os brinquedos deverão ser entregues em até **cinco dias corridos** a contar do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do contrato, conforme previsto em Edital ou Instrumento Convocatório.

**Local de entrega:** Os itens deverão ser entregues no endereço definido pela **Secretaria Municipal de Assistência Social – SeMAS de Guarái - TO**, previamente informado à contratada, em dias úteis, no horário de funcionamento da unidade (das 07:30h às 17:30h).

### 6.1 RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

1. Realizar a entrega dos brinquedos com embalagem individual adequada e em perfeito estado de conservação;
2. Garantir que todos os brinquedos estejam **novos, lacrados**, com **selo do INMETRO** e em conformidade com as normas técnicas vigentes;
3. Providenciar, por sua conta e risco, o transporte, descarga e manuseio até o local de entrega designado;
4. Substituir, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, quaisquer itens entregues em desacordo com as especificações ou que apresentem avarias, defeitos ou não conformidade com os padrões exigidos.

## 6.2 RECEBIMENTO DO OBJETO:

O recebimento dos brinquedos será realizado por **servidores formalmente designados pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SeMAS**, os quais ficarão responsáveis pela **conferência física e documental** dos materiais fornecidos, verificando a conformidade com as **especificações técnicas e exigências contratuais**.

O recebimento será **formalizado mediante termo específico**, lavrado após a conferência, podendo haver a **rejeição total ou parcial** do fornecimento caso os brinquedos **não atendam aos requisitos de qualidade, segurança e adequação estipulados no contrato**.

## 7. DO REAJUSTE, DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DA REPACTUAÇÃO

7.1. Por se tratar de contratação para aquisição de brinquedos, **com entrega única e pagamento em parcela única**, não haverá aplicação de reajuste de preços, tampouco previsão de repactuação contratual.

7.2. Ficam resguardados os direitos previstos no inciso VI do art. 124 e no art. 134 da Lei nº 14.133/2021, no que se refere à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, podendo a contratada solicitar recomposição contratual apenas em situações excepcionais, comprovadas de forma objetiva, nos seguintes casos:

- ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, que alterem substancialmente as condições originalmente pactuadas para o fornecimento dos brinquedos;
- força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que impactem diretamente a produção, importação ou entrega dos brinquedos;
- atos do poder público que modifiquem significativamente os encargos da contratada, tais como mudanças súbitas em alíquotas de impostos, restrições sanitárias ou logísticas;
- situações supervenientes devidamente comprovadas que tornem a execução do fornecimento excessivamente onerosa, nos termos do art. 134 da Lei nº 14.133/2021.

**Parágrafo único.** A solicitação de recomposição deverá ser formalizada e instruída com documentação comprobatória pertinente, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da ciência do fato gerador do desequilíbrio, sob pena de preclusão do direito.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Compete à Contratante, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social – SeMAS:

- Providenciar a assinatura do contrato, após o cumprimento de todas as exigências legais pela contratada, conforme o processo licitatório;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de comissão ou servidor designado, (conforme previsto na Lei nº 14.133/2021), garantindo que os brinquedos fornecidos estejam em conformidade com as especificações estabelecidas no edital e demais documentos contratuais;
- Realizar a conferência física e documental dos produtos entregues, verificando qualidade, quantidade, integridade e adequação dos brinquedos à faixa etária e às normas de segurança estabelecidas, inclusive aquelas definidas pelo INMETRO;
- Emitir o Termo de Recebimento Definitivo ou Recusa, conforme o caso, com base na análise da conformidade dos produtos entregues;
- Efetuar o pagamento à contratada, conforme previsto contratualmente, desde que cumpridas todas as condições pactuadas e após o atesto da fiscalização;
- Notificar formalmente a contratada sobre qualquer irregularidade identificada no fornecimento dos produtos, concedendo prazo para correção ou substituição, quando aplicável;
- Assegurar condições adequadas para o recebimento, armazenamento temporário e posterior distribuição dos brinquedos, observando os critérios de segurança e conservação dos materiais;
- Adotar as providências administrativas cabíveis nos casos de inexecução parcial ou total do contrato, nos termos da legislação vigente;
- Zelar pela boa aplicação dos recursos públicos, garantindo que os brinquedos adquiridos sejam utilizados exclusivamente para os fins previstos neste contrato, em benefício das crianças atendidas pelas ações da Secretaria Municipal de Assistência Social - SeMAS.
- Recusar o recebimento de itens que estejam em desacordo com as especificações técnicas exigidas, danificados ou com defeitos, devendo solicitar a substituição imediata;

l) Prestar os esclarecimentos necessários à contratada sempre que solicitados, desde que pertinentes à execução do objeto;

8.1.1. À Contratante, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social – SeMAS, caberá:

- a) Modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação as finalidades de interesse público, sendo respeitados sempre os direitos do CONTRATADO;
- b) **Firmar o contrato com a empresa vencedora** do certame licitatório, após a verificação do cumprimento de todos os requisitos legais e habilitatórios;
- c) **Designar servidores responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da execução contratual**, assegurando a conformidade dos brinquedos fornecidos com as especificações estabelecidas no edital e na proposta vencedora;
- d) **Analisar e aprovar as amostras apresentadas pela contratada**, podendo solicitar substituições ou ajustes sempre que necessário para garantir o cumprimento das exigências técnicas;
- e) **Receber os brinquedos no local designado**, realizando a conferência física e documental dos materiais entregues;
- f) **Emitir o Termo de Recebimento**, provisório ou definitivo, conforme o caso, ou **recusar o recebimento total ou parcial** dos materiais que não atenderem às exigências contratuais;
- g) **Proceder ao pagamento devido**, conforme os prazos e condições estabelecidos no contrato, desde que atestada a correta entrega dos materiais e o cumprimento de todas as obrigações contratuais;
- h) **Promover a adequada distribuição dos brinquedos às crianças beneficiárias**, no âmbito das ações sociais alusivas ao Dia das Crianças e à Festa Natalina;
- i) **Comunicar à contratada, formalmente, quaisquer irregularidades** ou descumprimentos identificados, estabelecendo prazos para correções, reposições ou justificativas;
- j) **Adotar as medidas administrativas cabíveis**, inclusive aplicação de sanções, nos casos de inexecução contratual total ou parcial, conforme previsto na legislação vigente e no instrumento contratual.

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

### 9.1 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Fornecer os brinquedos novos, embalados, de acordo com as especificações técnicas, descritivas e visuais constantes no edital, na proposta vencedora e nos demais documentos contratuais;
- b) Apresentar as amostras dos brinquedos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, ou conforme solicitação da comissão responsável pela fiscalização, para fins de análise e aprovação por parte da Administração;
- c) Garantir que todos os brinquedos estejam em conformidade com as normas de segurança vigentes, especialmente as estabelecidas pelo INMETRO, bem como compatíveis com a faixa etária indicada e livres de quaisquer riscos à saúde ou integridade das crianças;
- d) Entregar os brinquedos no local, prazo e condições estabelecidos no contrato, devidamente acondicionados e protegidos contra avarias, respeitando os quantitativos e a organização por faixa etária e tipo de item, quando exigido;
- e) Corrigir, substituir ou complementar, às suas expensas e dentro do prazo estipulado, quaisquer itens que apresentem irregularidades, defeitos ou estejam em desacordo com as especificações estabelecidas;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto à regularidade fiscal e trabalhista;
- g) Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações legais decorrentes da execução do contrato, eximindo a Contratante de qualquer responsabilidade nesse sentido;
- h) Atender prontamente às solicitações, orientações e notificações emitidas pela fiscalização da Secretaria Municipal de Assistência Social – SeMAS, prestando os esclarecimentos que se fizerem necessários;
- i) Zelar pela boa execução do contrato, agindo com ética, responsabilidade e eficiência no fornecimento dos materiais pactuados.
- j) Arcar com todas as despesas relacionadas ao transporte, descarga e armazenamento provisório dos brinquedos até o momento da entrega e aceitação;
- k) Substituir, em até 5 (cinco) dias úteis, quaisquer brinquedos que sejam entregues com defeito, avariados ou que não estejam em conformidade com as especificações técnicas;

- l) Disponibilizar, quando solicitado, documentos comprobatórios da origem, qualidade e segurança dos brinquedos fornecidos;
- m) Cumprir todas as normas de segurança, saúde e legislação aplicáveis à fabricação, transporte e comercialização dos brinquedos;
- n) Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução do contrato, incluindo falhas na qualidade dos brinquedos;
- o) Comunicar imediatamente à Administração quaisquer fatos que possam interferir no cumprimento das obrigações contratuais.
- p) Zelar pela boa execução do contrato, agindo com ética, responsabilidade e eficiência no fornecimento dos materiais pactuados.

## **10. AMOSTRAGEM DOS MATERIAIS FORNECIDOS**

10.1. A amostragem dos materiais (brinquedos) a serem fornecidos pela empresa contratada tem como objetivo assegurar que os produtos estejam em conformidade com as **especificações técnicas, visuais e de segurança** exigidas pela Administração Pública, especialmente no que se refere à **adequação à faixa etária, durabilidade e qualidade dos materiais**.

10.2. A verificação antecipada dos produtos permite a **análise detalhada dos itens**, promovendo, se necessário, **ajustes antes da execução integral da entrega**, de forma a garantir **maior segurança e eficiência** na distribuição dos brinquedos às crianças beneficiadas.

10.3. As amostras deverão ser apresentadas pela contratada no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis** a contar da assinatura do contrato, ou conforme determinação da **comissão responsável pela fiscalização**, para avaliação e aprovação da Administração.

10.4. A análise das amostras será realizada por **servidores designados pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SeMAS**, que avaliarão aspectos como qualidade do material, acabamento, segurança, estética, funcionalidade e adequação às normas do **INMETRO**.

10.5. Caso as amostras apresentadas **não atendam aos requisitos exigidos**, a contratada será notificada para providenciar, **às suas expensas**, a substituição dos itens no prazo estabelecido pela Administração.

10.6. A aprovação das amostras constitui **condição obrigatória para o prosseguimento da execução contratual**, não gerando, entretanto, direito adquirido em relação às etapas seguintes, devendo os produtos entregues manter os mesmos padrões aprovados.

## **10. DO PRAZO CONTRATUAL**

10.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da **data de sua assinatura**, podendo ser **prorrogado** nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa e interesse da Administração.

10.2. O prazo para **entrega dos brinquedos** será de cinco dias úteis contados a partir da data de **emissão da ordem de compra**.

10.3. A contratada deverá observar rigorosamente os prazos estabelecido, sendo passível de sanções administrativas, nos termos legais, em caso de **atrasos não justificados ou descumprimento contratual**.

10.4. O presente contrato poderá ser **rescindido a qualquer tempo**, por interesse público devidamente motivado, ou em caso de inexecução total ou parcial de suas cláusulas, conforme previsto na legislação vigente.

## **11. DA FISCALIZAÇÃO**

a) A fiscalização e o acompanhamento serão responsabilidade específica da CONTRATANTE, que designar os servidores para fiscalizar e acompanhar a execução de sua cota-parte no contrato.

§ 1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§ 2º - A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

11.1. A execução do contrato será **acompanhada e fiscalizada** por servidores designados pela **Secretaria Municipal de Assistência Social – SeMAS**, devidamente formalizados por meio de portaria ou outro instrumento oficial.

11.2. Compete à fiscalização:

- a) **Verificar a conformidade dos brinquedos fornecidos** com as especificações constantes no edital, proposta da contratada e demais documentos que integram o contrato;
- b) **Analisar e aprovar as amostras apresentadas**, podendo solicitar substituições ou correções, quando necessário;
- c) **Acompanhar os prazos de entrega**, conferindo a pontualidade e o cumprimento das condições estabelecidas contratualmente;
- d) **Emitir relatórios, atestados e pareceres técnicos** sobre a execução contratual, servindo como base para o recebimento provisório e/ou definitivo dos materiais;
- e) **Comunicar formalmente à Contratada quaisquer irregularidades** ou desconformidades encontradas durante a execução contratual, solicitando providências corretivas;
- f) **Recomendar a aplicação de sanções**, caso haja descumprimento das cláusulas contratuais, conforme previsto na legislação vigente.

11.3. A atuação da fiscalização **não exime a Contratada de suas responsabilidades legais e contratuais**, nem implica em corresponsabilidade por eventuais falhas, omissões ou danos decorrentes da má execução do contrato.

11.4. A Contratada deverá **facilitar o acesso da fiscalização a todas as informações, documentos e materiais** relacionados à execução contratual, sempre que solicitado.

## **12. SANÇÕES E INADIMPLEMENTO**

a) Comete infração administrativa, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, o licitante ou adjudicatário que:

**I** – deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;

**II** – não manter a proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente justificado e aceito pela Administração;

**III** – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza na execução do contrato ou no procedimento licitatório;

**IV** – fraudar a execução do contrato;

**V** – deixar de entregar o objeto contratado no prazo, nas condições e especificações pactuadas;

**VI** – ensejar o retardamento da execução do contrato;

**VII** – não observar as determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

**VIII** – dar causa à rescisão contratual por culpa exclusiva da contratada;

**IX** – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**X** – descumprir cláusulas contratuais, inclusive quanto à regularidade fiscal, trabalhista ou à manutenção das condições de habilitação exigidas.

b) Constatado o inadimplemento ou infração administrativa, poderão ser aplicadas à contratada, **garantida a prévia defesa no prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis**, as seguintes sanções, de forma isolada ou cumulativa, observada a gravidade da conduta:

**I – Advertência;**

**II – Multa**, conforme previsto no instrumento contratual;

**III** – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de **3 (três) anos**, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

**IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a sanção, conforme art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

c) A aplicação de sanções não exime a contratada da responsabilidade por perdas e danos eventualmente causados à Administração, nem da obrigação de ressarcir integralmente os prejuízos decorrentes de sua conduta.

d) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a contratada estará sujeita à aplicação das seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções previstas nesta cláusula:

**I** – Multa moratória de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do contrato, por dia útil de atraso injustificado na entrega dos brinquedos, limitada a 10% (dez por cento) do valor total contratado.

**Parágrafo Único:** O valor das multas poderá ser descontado de quaisquer créditos da contratada junto à Administração, inclusive da garantia contratual, ou cobrado judicialmente, se necessário.

### **12.1 INADIMPLEMENTO**

12.1. O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, bem como o descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais, normas legais ou regulamentares, sujeitará a empresa às **sanções administrativas cabíveis**, previstas na **Lei nº 14.133/2021**, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal, quando for o caso.

12.2. As sanções aplicáveis incluem:

- a) **Advertência**, por faltas leves e passíveis de correção imediata, sem prejuízos à execução do contrato;
- b) **Multa**, aplicada nos percentuais definidos no contrato, sobre o valor global ou parcial da contratação, conforme a gravidade da infração e o impacto na execução contratual;
- c) **Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública**, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- d) **Declaração de inidoneidade**, para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

12.3. A aplicação das sanções deverá ser **precedida de processo administrativo**, assegurado o **contraditório e a ampla defesa**, conforme o disposto na legislação vigente.

12.4. No caso de rescisão contratual motivada por inadimplemento da Contratada, a Administração poderá, a seu critério, **convocar os demais licitantes**, na ordem de classificação, para assumir o fornecimento, ou realizar nova licitação, conforme conveniência administrativa.

12.5. A aplicação das penalidades não impede a **apuração de eventuais danos causados à Administração**, podendo a Contratada ser responsabilizada pela reparação integral dos prejuízos sofridos.

### **13. FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

13.1 A Contratada se compromete a **atuar com ética, integridade, legalidade e transparência** na execução do contrato, **vedando qualquer prática de fraude, corrupção, suborno, conluio ou qualquer outra conduta ilícita** que comprometa a moralidade administrativa, o interesse público e os princípios da Administração Pública.

13.2 Constituem práticas proibidas, entre outras:

- a) **Fraude na execução contratual**, como fornecimento de produtos em desacordo com as especificações ou alteração indevida na qualidade ou quantidade dos materiais;
- b) **Pagamento de propina, comissão, vantagem indevida ou favorecimento ilícito** a qualquer agente público ou terceiro relacionado ao contrato;
- c) **Manipulação de informações**, adulteração de documentos ou omissão de dados relevantes para o processo licitatório ou para a execução contratual;
- d) **Acordo ilícito com concorrentes**, visando fraudar o caráter competitivo do processo licitatório ou obter vantagem indevida.

13.3. A verificação de indícios ou a constatação de qualquer das práticas acima poderá ensejar:

- a) **Rescisão imediata do contrato**, por culpa da contratada;
- b) **Aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021**, incluindo impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- c) **Encaminhamento do caso aos órgãos de controle e fiscalização competentes**, como o Ministério Público, Tribunal de Contas e Controladoria-Geral, para apuração de responsabilidade civil e penal;
- d) **Indenização integral dos danos causados à Administração Pública**, inclusive os de natureza moral ou institucional.

13.4. A Contratada declara, ao firmar o contrato, estar ciente e de acordo com as disposições da **Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção Empresarial)**, comprometendo-se a adotar mecanismos internos de integridade e controle para prevenir e detectar irregularidades durante a execução contratual.

### **13.2 PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS**

- a) **Fraude:** Qualquer ação ou omissão intencional para enganar ou obter vantagem indevida em detrimento da Administração Pública, incluindo a falsificação, adulteração ou manipulação de documentos, informações, materiais ou processos relacionados à execução contratual.
- b) **Corrupção:** O oferecimento, promessa, doação, solicitação ou recebimento de vantagem indevida, direta ou indiretamente, por parte de agentes públicos ou privados, com o objetivo de influenciar atos relacionados à licitação ou à execução do contrato.
- c) **Suborno:** O ato de oferecer ou aceitar qualquer tipo de vantagem, benefício ou remuneração ilícita para obtenção de favorecimento ou vantagem indevida.
- d) **Conluio:** Acordo ilegal entre licitantes, fornecedores, servidores públicos ou terceiros, visando fraudar a licitação, eliminar a competição ou obter resultados irregulares na execução contratual.
- e) **Lavagem de Dinheiro:** A prática de ocultar ou dissimular a origem ilícita de valores ou bens por meio de operações financeiras ou comerciais.

#### **14. DO PAGAMENTO**

- 14.1. O pagamento será efetuado pelo Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, após a entrega e a aceitação formal dos brinquedos, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela fiscalização designada.
- 14.2. O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias corridos** contados a partir do recebimento e aprovação dos brinquedos, bem como da entrega da documentação fiscal exigida pela legislação vigente.
- 14.3. A efetivação do pagamento está condicionada à comprovação do cumprimento integral das obrigações contratuais pela Contratada, incluindo a conformidade dos brinquedos entregues com as especificações técnicas e a aprovação das amostras.
- 14.4. Em caso de incorreção na documentação fiscal ou na entrega dos materiais, o pagamento poderá ser retido até a regularização das pendências, sem prejuízo das demais sanções previstas neste contrato.
- 14.5. O pagamento será efetuado mediante transferência bancária para a conta corrente da Contratada, cujos dados deverão estar atualizados e informados no momento da assinatura do contrato.
- 14.6. Não será devido à Contratada qualquer valor além daquele constante no contrato, salvo se expressamente acordado em termo aditivo firmado pelas partes.

#### **15. DO FISCAL DE ARP/CONTRATO:**

15.1. A execução e fiscalização do presente contrato serão exercidas pelos os servidores, Durval Pinheiro e Silva matrícula funcional Nº 1225, nomeada pela Portaria Municipal nº 2.939/2023, publicado no Diário Oficial de Guaraí, no dia 23 de novembro de 2023 e servidor Ricardo Roberto de Sousa, matrícula funcional Nº 9384, nomeada pela Portaria Municipal nº 3.788/2025, publicado no Diário Oficial de Guaraí, no dia 19 de maio de 2025 designado pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SeMAS, doravante denominado **Fiscal do ARP/Contrato**.

15.2. Compete ao Fiscal do ARP/Contrato:

- a) Acompanhar e fiscalizar a correta execução das obrigações contratuais, verificando a conformidade dos materiais fornecidos com as especificações técnicas e demais condições pactuadas;
- b) Receber, conferir e atestar a entrega dos brinquedos, emitindo os respectivos relatórios ou termos de recebimento;
- c) Solicitar à Contratada a correção ou substituição de quaisquer produtos ou serviços que estejam em desacordo com o contrato;
- d) Comunicar formalmente à Secretaria e à Contratada quaisquer irregularidades ou descumprimentos observados durante a execução contratual;
- e) Zelar pelo cumprimento dos prazos, qualidade e segurança estabelecidos no contrato;
- f) Servir como interlocutor entre a Contratada e a Administração, facilitando a comunicação e resolução de questões técnicas e administrativas relativas ao contrato.

15.3. A atuação do Fiscal do ARP/Contrato não exime a Contratada das responsabilidades previstas no contrato, nem limita os direitos da Administração em aplicar sanções e medidas cabíveis.

## 16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.4. A Contratada declara conhecer e aceitar todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como as normas legais aplicáveis à execução do objeto contratado.

16.5. Fica eleito o foro da comarca de **Guarái - TO** para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste processo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)**

Pregão Eletrônico Nº \_\_\_\_/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2025

SESSÃO PÚBLICA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2025, ÀS \_\_\_\_H\_\_\_\_MIN.

LOCAL: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ/TO**

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

<b>NOME DE FANTASIA:</b>						
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>						
<b>CNPJ:</b>						
<b>INSC. EST.:</b>						
<b>OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO( )</b>						
<b>ENDEREÇO:</b>						
<b>BAIRRO:</b>			<b>CIDADE:</b>			
<b>CEP:</b>			<b>E-MAIL:</b>			
<b>TELEFONE:</b>			<b>FAX:</b>			
<b>CONTATO DA LICITANTE:</b>			<b>TELEFONE:</b>			
<b>BANCO DA LICITANTE:</b>			<b>CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:</b>			
<b>Nº DA AGÊNCIA:</b>						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.						
<b>TOTAL POR EXTENSO:</b>						

A EMPRESA ..... DECLARA QUE:

- 1) ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2) VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESENTA) DIAS.
- 3) PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4) QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
- 5) QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NO MUNICÍPIO, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE

DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

---

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

**OBS.** SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

Pregão ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2025

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁI/TO**

Ao Pregoeiro.

\_\_\_\_\_, PORTADOR DO RG \_\_\_\_\_, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

\_\_\_\_\_ EM, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2025.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

Pregão ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2025

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

....., INSCRITO NO CNPJ Nº ....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE  
LEGAL O(A) SR(A) ....., PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº ..... E CPF  
Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE  
NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA  
MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ( )<sup>1</sup>.

\_\_\_\_\_  
(DATA)

\_\_\_\_\_  
(REPRESENTANTE LEGAL)

<sup>1</sup> Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2025**

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **Pregão Eletrônico Nº \_\_\_\_/2025**, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

**A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;**

**B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_ NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;**

**C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_ QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;**

**D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_ NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_ ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;**

**E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_ NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁI, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E**

**F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2025.

REPRESENTANTE LEGAL

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_/2025**

[**NOME DA EMPRESA**], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.)], ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

(  ) **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

(  ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

**OBSERVAÇÕES:**

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR

(NO CASO DE ME E EPP)

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

CRC: \_\_\_\_\_

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2025**

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ/TO**

Ao Pregoeiro

A EMPRESA ....., INSCRITA NO CNPJ Nº ....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº ....., DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

\_\_\_\_\_ EM, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2025.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_/2025**

A .....(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., LOCALIZADA À  
....., DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS  
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NO MUNICÍPIO DE GUARÁI/TO – **PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº \_\_\_/2025.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2025.

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL

**ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2025**

Pelo presente instrumento, o \_\_\_\_\_ **DE GUARÁ/TO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ/MF sob n.º \_\_\_\_\_, representada por seu/sua Gestor(a) \_\_\_\_\_, neste ato denominados **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) **Sr.(a)** \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do **Pregão Eletrônico n.º 041/2025**, e de conformidade com a Lei n.º 14.133/21 e alterações posteriores, firmam o presente instrumento contratual, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente instrumento tem como objeto a aquisição de brinquedos infantis para distribuição gratuita, destinados à realização de ações sociais alusivas a datas comemorativas, como o Dia das Crianças, festividades natalinas e outras, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, descritos e especificados no anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 041/2025, conforme necessidade da CONTRATANTE durante a vigência.

**Parágrafo Único:** É parte integrante deste instrumento contratual o termo referência em anexo ao Edital, bem como a proposta apresentada.

**CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor por bem ou serviço solicitado, os quais serão pagos em 30 (trinta) dias após a entrega ou execução, conforme o caso.

§ 1º Os pagamentos ocorrerão mediante a entrega da respectiva nota fiscal bem com o do produto ou serviço, a qual deverá ser entregue no prazo de 30 (trinta) dias anteriores à data de vencimento, para que o pagamento ocorra na data programada, devidamente quitada e assinada pelo servidor responsável pela fiscalização.

§ 2º Todos os pagamentos de notas fiscais ocorrerão 30 (trinta) dias após sua apresentação e entrega do produto/serviço, obedecendo a ordem cronológica de entrega.

§ 3º A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Licitação e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de liberação do documento fiscal para pagamento.

§ 4º Na fatura/nota fiscal deverão estar destacados os valores relativos ao IR, INSS (nos termos da Lei Previdenciária) e ao ISSQN, caso ocorra o fato gerador destes ou outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento.

§ 5º Fica expressamente estabelecido que no preço acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na cláusula primeira deste instrumento, constituindo-se na única remuneração devida.

§ 6º Haverá a retenção de tributos na forma da legislação em vigor, IN-RFB Nº 1.23/2012 regulamentada pelo Decreto Municipal nº 1.834/2023, devendo a Nota Fiscal destacar os valores correspondentes;

§ 7º Por ocasião da quitação da fatura, a CONTRATADA deverá apresentar alíquota e base de cálculo de IRPJ, para permitir a retenção do IRPJ.

§ 8º Caso não seja possível atender ao disposto no parágrafo anterior, por se tratar de contribuinte imune, isento ou dispensado do recolhimento de IRPJ, a CONTRATADA deverá apresentar declaração formal do contribuinte de acordo com o Inciso XI do Artigo 4º (Anexo IV da IN nº 1.244/2012).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA**

Os materiais deverão ser entregues em conformidade com as especificações constantes no termo referencial anexo ao Edital e proposta.

§ 1º A CONTRATADA deverá providenciar a entrega do objeto licitado no município de Guarái/TO, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da solicitação do órgão e/ou contados da data de emissão da Ordem de Fornecimento contendo o item e a quantidade a ser fornecida/prestado pelo licitante.

§ 2º Verificada a não-conformidade do requerido, a CONTRATADA deverá promover as correções necessárias imediatamente, sujeitando-se às penalidades previstas na lei nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

4.1. Ao CONTRATANTE caberá:

- a) Modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação as finalidades de interesse público, sendo respeitados sempre os direitos do CONTRATADO;
- b) Rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados na Lei 14.133/21.
- c) Fiscalizar todo o fornecimento ou execução do objeto, pelo período vigente;
- d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do compromisso;
- e) Alterar unilateralmente o contrato quando houver modificação do objeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- f) Quando necessárias à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do seu objeto;
- g) Cumprir fielmente todas as cláusulas avençadas e as normas desta lei, respondendo pela inexecução total ou parcial do serviço.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO**

5.1. Ao CONTRATADO caberá:

- 1) Manter preposto no local do fornecimento, para representá-lo na execução do contrato, quando o objeto licitado requerer e quando solicitado;
- 2) Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que verificarem vícios, resultantes da execução;
- 3) A responsabilidade pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 4) Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

4.1) A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere a Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

5) Prestar os serviços na forma ajustada.

6) A CONTRATADA será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para o fornecimento dos equipamentos, objeto do presente Edital, incluindo despesas com deslocamentos, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da execução contratual, isentando integralmente o município de Guarái/TO.

**Parágrafo Primeiro:** São de responsabilidade da CONTRATADA eventuais danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou ineficiência no fornecimento dos equipamentos solicitados, sendo vedado à empresa o chamamento ao processo ou a denúncia à lide da CONTRATANTE.

**Parágrafo Segundo:** Sem prejuízo das demais OBRIGAÇÕES previstas no presente Edital.

## CLÁUSULA SEXTA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO LICITADO

O local da entrega será no Município de Guaraí, no prazo informado, conforme recebimento/Retirada da Ordem de Fornecimento.

## CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE DE PREÇO LICITADO/ACRESCIMO

Os valores só poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da avença, na forma da Lei N.º 14.133/2021.

§ 1º Eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos dos materiais.

## CLÁUSULA OITAVA – DA SANÇÃO

O atraso injustificado na entrega do objeto da licitação ou descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, salvo justificativa aceita pela CONTRATANTE, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

a) Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação:

a.1) até 05 (cinco) dias: Multa de 0,50% (Zero vírgula cinquenta por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

a.2) superior a 05 (cinco) dias, multa de 1,00% (Um por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso, até o máximo 20 dias de atraso;

b) Pela inexecução total ou parcial a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

b.1) advertência;

b.2) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado;

b.3) suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 03 (três) anos, quando da inexecução ocasionar prejuízos à CONTRATANTE;

b.4) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**Parágrafo Primeiro:** A recusa pelo fornecedor em prestar o serviço adjudicado e/ou a não disponibilização do número mínimo de rede credenciada acarretará a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

**Parágrafo Segundo:** O não-cumprimento de obrigação acessória, sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

**Parágrafo Terceiro:** A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) Descumprimento das determinações necessárias a regularização das faltas ou defeitos observados na entrega dos produtos;

b) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

**Parágrafo Quarto:** A penalidade de suspensão será cabível quando o Contratado participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá, ainda, a suspensão, quando o Fornecedor, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE.

**Parágrafo Quinto:** Nos termos da Lei N.º 14.133/2021, o CONTRATADO, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 03 (três) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro de fornecedores, nos casos de:

a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;

- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.

**Parágrafo Sexto:** Na aplicação das penalidades previstas no Edital, a CONTRATANTE considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

**Parágrafo Sétimo:** As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

**Parágrafo Oitavo:** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**Parágrafo Nono:** As sanções previstas nesta cláusula são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**Parágrafo Décimo:** Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa com as aquisições do CONTRATADO, objeto do Edital, correrá pelas dotações orçamentárias do exercício vigente sob a Classificação Orçamentária: 05.04.08.244.3010.2.398. Elemento de Despesa 339032.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA**

O presente instrumento terá a duração de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração. Após o prazo estabelecido acima, caso a Administração não manifeste interesse na prorrogação do presente instrumento, o mesmo será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito à contratada indenização de qualquer espécie quando:

- I - Não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 5 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;
- II - A parte contratada transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do contratante;
- III - Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas na Lei n.º 14.133/21;
- IV - Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS PREÇOS**

O valor global do presente contrato é de R\$: \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), decorrentes do resultado final do **Pregão Eletrônico n.º 041/2025**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

O presente instrumento está vinculado ao Edital de **Pregão Eletrônico nº 041/2025** e à Lei n.º 14.133/21 e suas alterações, mesmo nos casos omissos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Guarái/TO, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em \_\_\_\_ (\_\_\_\_) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

## ANEXO X – MINUTA DA ATA ARP

O \_\_\_\_\_, Estado do Tocantins, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, Centro, Guarái/TO, CEP 77700-000, neste ato representado por \_\_\_\_\_, (cargo/função), (nacionalidade), portador(a) da cédula de identidade RG n.º \_\_\_\_\_, SSP/\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, domiciliado(a) e residente neste Município, resolve **REGISTRAR PREÇOS** da empresa vencedora do Pregão Eletrônico n.º 041/2025, mediante as condições a seguir:

### 01. DO OBJETO:

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de brinquedos infantis para distribuição gratuita, destinados à realização de ações sociais alusivas a datas comemorativas, como o Dia das Crianças, festividades natalinas e outras, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e anexos do Pregão Eletrônico n.º 041/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a(s) proposta(s) vencedora(s), independentemente de transcrição.

### 02. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

a. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Prestador do serviço (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)				
	Especificação	Unidade	Valor Unitário	Valor Total	Garantia

### 03. DA(S) EMPRESA(S) COM PREÇOS REGISTRADOS:

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual/Municipal n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_ – \_\_\_\_\_, telefone: \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, brasileira, \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG n.º \_\_\_\_\_ SSP/AC e do CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, domiciliado e residente na Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_ – \_\_\_\_\_, telefone: \_\_\_\_\_.

### 04. DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO:

A Administração Municipal não se obriga a adquirir os itens constantes nesta Ata, nem as quantidades registradas. O compromisso de entrega ou execução dos serviços registrados será efetivado com a assinatura do contrato, observadas as disposições contidas no Pregão Eletrônico n.º 041/2025.

### 05. DO CONTROLE DOS PREÇOS PRATICADOS:

A Administração Municipal adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata de Registro de Preços.

### 06. DO REAJUSTE DOS PREÇOS REGISTRADOS:

Durante a vigência da Ata os preços serão fixos e irredutíveis, exceto na hipótese de redução de preços para fazer jus aos praticados no mercado e/ou nos casos expressos na Lei, desde que requeridas antes da convocação para assinatura do contrato, sendo facultado à Administração, neste caso, o cancelamento dos preços registrados e a abertura de nova licitação.

### 07. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

A empresa vencedora terá o registro de seu preço cancelado da Ata, quando:

- Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) Não cumprimento das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) Não assinar, no prazo estipulado, os contratos oriundos da Ata de Registro de Preços;
- f) Ficar caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos contratos dela decorrentes;
- g) Quando a licitante comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

#### **08. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer integrante da Administração Pública Municipal de Guarái – TO que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a esta Instituição, cabendo à empresa detentora do preço registrado a aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações assumidas anteriormente.

#### **09. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

#### **10. CONDIÇÕES GERAIS**

As condições gerais do fornecimento ou execução dos serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, e minuta do contrato ANEXO AO EDITAL.

#### **11. DO FORO:**

O foro competente para dirimir e resolver qualquer questão relativa à presente Ata de Registro de Preços é o da Comarca de Guarái/TO.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em \_\_\_\_ (\_\_\_\_) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

Local e data.

**Simonya Maria Nunes dos Santos**  
**Fundo Municipal de As. Social de Guarái - TO**

**EMPRESA(S)**  
**Representante Legal**  
**Detentor**